

FEIRA 
NACIONAL
DE JOIAS



SOLEDADE
e Joia

Regulamento Geral

SOLEDADE É JOIA

Feira Nacional de Joias e Pedras Preciosas

Feira de Móveis e Ambientes

Feira da Indústria, Comércio e Serviços

Feira da Agricultura Familiar

09 a 11 de novembro de 2018

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade

Soledade – RS – Brasil



09 a 11 de novembro

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS

www.soledadejoia.com.br



SOLEDADE É JOIA

SUMÁRIO

<i>Descrição</i>	<i>Página/Item</i>
1. Regulamento Geral	3 a 7
2. Anexos.....	8 a 13
2.1. Normas Técnicas e de Funcionamento	8 e 9
2.2. Formulário para solicitação de crachás.....	10

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este Regulamento é parte integrante do Contrato Comercial de Locação Temporária de Estande e/ou Espaço, que rege a Feira “SOLEDADE É JOIA”, firmado entre o **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** e a **LOCADORA/PROMOTORA**, doravante denominados de expositor e promotora.

As disposições aqui estabelecidas servem para orientar e auxiliar o Expositor, da mesma forma que disciplina seus direitos e obrigações.

A Promotora solicita total atenção a este Regulamento e coloca-se à disposição para qualquer eventual esclarecimento.

Na medida em que o Regulamento foi elaborado, fica facultado à Promotora o direito de alteração do mesmo, desde que comprovada a sua necessidade e sem que cause prejuízo ao Expositor.

Contato e informações:

Nome: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE SOLEDADE - ACIS

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 395 - Sala 204 - Bairro Centro

Cidade/UF: Soledade/RS | CEP: 99300-000

Fone/Fax: 54 3381.2001 | E-mail: acis@acis.com.br | Site: www.soledadejoia.com.br

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE – APPESOL

Endereço: Rua Terezinha Batista Pinto, 116 - Bairro Botucarai

Cidade/UF: Soledade/RS | CEP: 99300-000

Fone/Fax: 54 9173-9580 | E-mail: appsoledade@gmail.com | Site: www.soledadejoia.com.br

Local de realização do Evento:

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz

Avenida Júlio de Castilhos, n.º 3743 - Bairro Expedicionário - Soledade - RS



09 a 11 de novembro

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS
www.soledadejoia.com.br



REGULAMENTO GERAL – SOLEDADE É JOIA

I- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A Feira **SOLEDADE É JOIA** é um evento de caráter empresarial, tecnológico e comercial, com acesso para empresas dos setores de joias, móveis, ambientes, indústria, comércio, serviços e alimentação, estando aberto aos empresários e ao público.
2. O Evento é realizado sob a promoção e a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE SOLEDADE – ACIS, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE – APPE SOL** e **SINDIPEDRAS**, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Soledade - RS.
3. O objetivo do Evento é promover o intercâmbio comercial, tecnológico e turístico; o estímulo às micro e pequenas empresas na criação, diversificação e comercialização de seus produtos; o fortalecimento dos setores de móveis, ambientes, indústria, comércio e serviços; entre outros.
4. O evento **SOLEDADE É JOIA** é constituído das seguintes feiras e atividades: Feira Nacional de Joias e Pedras Preciosas; Feira de Móveis e Ambientes; Feira da Indústria, Comércio e Serviços; Feira da Agricultura Familiar; Feirão do Automóvel; Atividades Culturais de Lazer e Shows; Praça de Alimentação e Espaços Alternativos.

II- DAS RESPONSABILIDADES

5. Compete à Promotora:

- a) legalizar o Evento junto aos órgãos públicos competentes;
- b) manter em funcionamento os serviços básicos de infraestrutura, tais como: portaria, recepção, serviço de informações de informática, pronto-atendimento de saúde, segurança, limpeza, alimentação, som ambiente e para comunicações, telefones públicos, banheiros e chuveiros públicos e outros que se façam necessários;
- c) respeitar, cumprir e fazer cumprir todas as normas e prazos deste Regulamento;
- d) supervisionar o funcionamento de todas as ações e serviços;
- e) promover o Evento, através de um plano de mídia e de outras modalidades de divulgação.

6. Compete ao Expositor:

- a) cumprir as exigências legais e fiscais relativas aos procedimentos de deslocamento e comercialização de mercadorias, produtos, veículos, equipamentos e animais;
- b) regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público;
- c) providenciar a documentação necessária junto aos setores públicos pertinentes. A Promotora isenta-se de qualquer responsabilidade decorrente do não cumprimento das exigências necessárias, sejam de natureza fiscal, civil, comercial, trabalhista, previdenciária, etc.;
- d) a observância das disposições da CLT, em relação ao regime imposto aos seus empregados durante o período de realização do Evento;
- e) cumprir a legislação vigente e todas as normas deste Regulamento, organizar o seu estande, mantê-lo limpo, segurar seus próprios produtos contra riscos e danos, respeitar e manter a ordem e efetivar um bom atendimento aos clientes e visitantes.

III- DO USO DA LOGOMARCA

7. Os contratantes desde já ficam acordados sobre o direito de uso recíproco de seus respectivos nomes, marcas e logomarcas, com vistas a melhor divulgação do Evento.

IV- DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

8. A reposição de mercadorias será feita nos horários estabelecidos nas Normas Técnicas e de Funcionamento para cada feira e/ou atividade complementar.



09 a 11 de novembro

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS
www.soledadejoia.com.br



9. A visitação, pelo público, será feita nos horários estabelecidos nas Normas Técnicas e de Funcionamento para cada feira e/ou atividade complementar.

10. Os corredores de cada feira e/ou atividade complementar são de uso comum da Promotora, não sendo permitida a utilização com finalidades comerciais de qualquer tipo.

11. É vedado o uso de alto-falantes, megafones, ou quaisquer similares para distribuição de sons em direções variadas, em qualquer posição ou altura sobre o estande e, em qualquer nível de volume. Exclui-se apenas e tão somente as sonorizações provenientes de desfile e/ou demais eventos promovidos pela Promotora do Evento. Os expositores que necessitarem fazer uso de sonorizações provenientes de música ambiental, deverão fazê-lo no recinto limitado do estande, sem perturbar a ordem ou interferir na boa fluência de conversação e de entendimento nos demais estandes, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor pago pelo estande, que deverá ser paga na hora da confirmação do fato.

12. O **SOLEDADE É JOIA** é um evento de negócios, sendo permitida a venda a varejo e a entrega de mercadorias no local. O fornecimento de notas fiscais é de responsabilidade de cada Expositor.

13. É permitido o acesso de menores de 16 anos, nas dependências do Evento, desde que acompanhados dos responsáveis.

14. É expressamente proibido fumar dentro dos pavilhões do Evento.

15. Durante o funcionamento do Evento, o Expositor obriga-se a manter o seu estande aberto à visitação e a dispor, ao menos, de 1 (um) atendente.

16. No período de funcionamento do Evento, as retiradas dos produtos serão de responsabilidade do Expositor e deverão acontecer após o encerramento oficial do **SOLEDADE É JOIA**.

17. A carga e descarga de mercadorias e/ou outros materiais serão realizados pelas entradas laterais dos pavilhões, nos horários estabelecidos nas Normas Técnicas e de Funcionamento para cada feira e/ou atividade complementar.

17.1. Os veículos utilitários, usados nesta atividade, deverão estacionar nos locais pré-determinados pela Promotora.

18. A exposição dos produtos deverá ser feita de forma apropriada, em recipientes, móveis e/ou locais especiais, de modo a valorizar a empresa do Expositor e o próprio Evento.

18.1. A exposição será de responsabilidade do Expositor.

19. É expressamente proibido obstruir ou colocar lixo e/ou outros produtos nas áreas comuns de cada pavilhão e/ou local de exposição, exceto nos horários estabelecidos para a limpeza geral de cada feira e/ou atividade complementar.

20. Por motivo de segurança, fica terminantemente proibida a realização de eventos, antes da abertura oficial da Feira, tais como reuniões festivas, coquetéis, recepção a convidados especiais, palestras e similares.

21. O expositor que, no horário da abertura da Feira, não estiver com o seu estande devidamente montado, quer seja em padrão ou não, perderá o direito de uso do espaço locado, sem direito a ressarcimento de valores, bem como no caso de não estiver com todas as mercadorias que serão expostas ou comercializadas, pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do espaço locado, que deverá ser paga na hora da confirmação do fato.

22. Será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do espaço locado, que deverá ser paga na hora da confirmação do fato, ao expositor que não manter o devido pessoal para atendimento quando da abertura do Evento e no decorrer do mesmo. Deverá o expositor ou pessoa designada para o atendimento, portar credencial com nome e razão social ou fantasia do espaço locado.

V- DO ACESSO ÀS FEIRAS E/OU ATIVIDADES COMPLETARES

23. No que se refere ao credenciamento do Expositor:

- a) os formulários de credenciamento para os expositores serão fornecidos pela coordenação de cada feira e/ou atividade complementar;
- b) o credenciamento de vigilante será fornecido diretamente pela empresa encarregada da segurança geral do Evento. Quando a vigilância do estande for feita por um funcionário da empresa expositora, a mesma deverá enviar à Promotora uma carta, em papel timbrado, solicitando a credencial de vigilante, onde deverão ser anexadas cópias do contrato de admissão, do RG e do certificado da conclusão do curso de formação de vigilante. Em qualquer horário de funcionamento de cada feira e/ou atividade complementar, a circulação desses profissionais ficará restrita ao espaço exclusivo do estande que os contratou.

24. Os funcionários que irão trabalhar no estande deverão ser registrados pela empresa expositora ou ter um contrato de serviço.



09 a 11 de novembro

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS
www.soledadejoia.com.br



25. Com base em referida relação serão confeccionadas as credenciais de identificação, obrigatórias para os que forem desempenhar alguma atividade na feira, assumindo o expositor que fornecer o nome, o compromisso de estabelecer regular vínculo com este, devendo seus funcionários estarem devidamente registrados e os prestadores de serviço regularmente contratados.

VI- DAS TAXAS E IMPOSTOS

26. As despesas com limpeza no período de montagem, a limpeza geral das áreas de circulação dos pavilhões e/ou dos espaços livres de exposição e as taxas de instalação e funcionamento do Evento serão de responsabilidade da Promotora.

27. A Promotora fornecerá, em cada estande, dois pontos de energia elétrica (uma tomada e uma lâmpada).

27.1. Caberá ao Expositor solicitar à empresa responsável pela montagem dos estandes, o(s) ponto(s) de energia elétrica, que entender necessário(s), com os custos sob a sua responsabilidade.

VII- DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

28. A Promotora deverá ser informada, pelo Expositor, com antecedência de 30 (trinta) dias, em caso de alteração cadastral, seja mudança de telefone, endereço, pessoa responsável, linha de produtos e outras.

VIII- DA INTRANSFERIBILIDADE E CANCELAMENTO

29. O Expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida com a Promotora, com referência ao Evento em questão, nem, tampouco, sublocar ou ceder parte ou a totalidade da área contratada.

30. Caso for constatada a sublocação, seja total ou parcial, do espaço locado, o expositor contratante pagará multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do espaço locado, que deverá ser paga na hora da confirmação do fato.

31. Por sua vez, o sublocatário que estiver ocupando o espaço do contratante, sem o prévio conhecimento e autorização expressa da Promotora, arcará com a multa no valor em dobro do espaço locado, que deverá ser paga na hora da confirmação do fato, sob pena, no caso de não efetuar o pagamento, ser retirado juntamente com suas mercadorias do Evento.

32. Quanto ao cancelamento do contrato comercial de locação do estande ou espaço, se ocorrer atraso no pagamento de duas (02) parcelas, objeto do preço ajustado, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

33. Os pedidos de cancelamento de participação no Evento, solicitados pelo Expositor, deverão ser feitos, por escrito, à Promotora, até 30 (trinta) dias antes do início da Feira, restituindo-se ao Expositor desistente 50% (cinquenta por cento) do valor das parcelas pagas, independente da relocação ou não do espaço pela Promotora. Caso a desistência ocorra em prazo inferior aos 30 (trinta) dias, que antecedem o início do Evento, perderá o Expositor o direito à restituição de qualquer valor pago à Promotora.

34. A quitação total do valor do estande deverá ser efetuada até o dia 1º/11/2018. Após essa data, perderá o Expositor o direito à utilização do referido espaço e da restituição de qualquer valor pago à Promotora.

IX- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

35. A Promotora não será responsável por danos ou prejuízos causados a pessoas e produtos antes, durante ou depois da realização do Evento, incluindo-se roubos, sabotagens, confusão civil, deficiência ou interrupções de energia elétrica, água e sinistros de qualquer espécie, nas áreas de exposição do Evento, cabendo ao expositor providenciar o seu respectivo seguro.

35.1. A Promotora não se responsabiliza por restrições, quanto ao pleno funcionamento do Evento, motivadas por Programa Governamental de Racionamento de Energia Elétrica, que poderão acarretar: limitação do consumo de energia, limitação ou antecipação do horário de funcionamento do Evento, acréscimo de despesas referentes à infraestrutura, etc.



09 a 11 de novembro

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS
www.soledadejoia.com.br



X- DA REDISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS

36. Em casos extremos e de absoluta força maior, a Promotora poderá, a benefício geral e com objetivo de preservar o bom nível de cada feira e/ou atividade complementar, alterar a localização de áreas ou setores do Evento, respeitando as dimensões e as características de cada estande, estabelecidas em contrato e mediante acordo entre as partes.

XI- FORÇA MAIOR

37. Fica ressalvado, para os casos fortuitos ou de força maior, que venham a prejudicar o bom andamento do Evento ou até mesmo impedir a sua realização, o direito de a Promotora decidir sobre a suspensão, adiamento ou continuidade da Feira, estando, para tanto, livre de quaisquer ônus ou responsabilidades perante os expositores.

XII- DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ESTANDE

38. O projeto padrão das diversas feiras e/ou atividades complementares será aprovado pela Promotora, com as medidas e os equipamentos estipulados nas Normas Técnicas e de Funcionamento de cada feira e/ou atividade complementar.

39. Cada coordenação de feira e/ou atividade complementar apresentará, à Montadora, o projeto padrão, com suas medidas e infraestrutura necessária prevista.

40. A Promotora não recomenda a construção de estandes com dois andares. Entretanto, havendo por parte do Expositor insistência, fica ressalvado, desde já, que o projeto deverá apresentar a Promotora: ART recolhido, assinado por um profissional, arquiteto ou engenheiro responsável e inscrito no CREA. O Expositor será responsabilizado pelos custos e por todo e qualquer acidente que venha a ocorrer, durante o período do Evento, compreendendo desde a montagem até a desmontagem, bem como os possíveis danos causados a terceiros.

40.1. Em caso de construção do mezanino, além de todas as exigências a serem cumpridas, será cobrada a metragem correspondente à área ocupada.

41. Todos os estandes que tenham torres, fachadas elevadas, grandes áreas envidraçadas e pequenas construções em madeira deverão obedecer as normas da ABNT e os projetos assinados por um responsável, arquiteto ou engenheiro, com comprovação do número do CREA. A responsabilidade da montadora, quanto à segurança do estande, encerra somente com a desmontagem do mesmo. Os custos com estandes especiais são de responsabilidade do Expositor.

42. É proibida a obstrução de colunas que possuam dispositivos de segurança, tais como extintores, escadas, hidrantes, etc.

43. Os projetos especiais de estande, que não forem feitos pela montadora oficial do evento, deverão ser encaminhados, até 30 (trinta) dias antes do início da montagem dos estandes, para aprovação da Promotora.

XIII- DAS ÁREAS LIVRES

44. Entende-se por área livre, o espaço demarcado no chão para ser ocupado por expositores de veículos, máquinas, móveis, equipamentos, animais e equivalentes.

XIV- DA MONTAGEM

45. O expositor receberá o seu estande básico montado.

a) a decoração do estande deverá ser concluída, obrigatoriamente, até as 22h do dia anterior ao início do Evento;

b) a montagem dos estandes especiais poderá iniciar 3 (três) dias antes da abertura oficial do Evento.

46. A montagem só será permitida, depois de cumprida as disposições dos itens 28, 29, 30, 31 e 33 conforme o caso, deste Regulamento.

47. Sem a prévia aprovação, as montagens dos estandes especiais serão sustadas e/ou demolidas, sendo os custos correspondentes cobrados do Expositor, sem prejuízo de outras sanções decorrentes de uma eventual não participação.

48. Jardins, plantas e flores serão permitidas em recipientes que não espalhem terra, areia, pedras e ou equivalente.



09 a 11 de novembro

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS
www.soledadejoia.com.br



49. As características dos estandes padrão ou espaços serão objeto de detalhamento nas Normas Técnicas e de Funcionamento de cada feira e/ou atividades complementares.
50. Todo elemento decorativo ou testeira, quando próximo dos estandes vizinhos, deverá ter acabamento em ambos os lados.
51. É obrigatória a construção de rampas, nas entradas dos estandes acima de 30m², para acesso às pessoas com necessidades especiais, no caso de haver, no estande, desnível significativo em relação à área livre de circulação.
52. A operação de montagem deverá ser realizada no limite do estande do Expositor, para que possam ser mantidas livres às áreas de circulação.
53. É proibida a colocação de material publicitário (banners e faixas) na testeira do estande e fora do espaço delimitado pela montagem do estande.
54. É proibido afixar qualquer tipo de elemento na estrutura do pavilhão.
55. Recomenda-se que, quando do uso de painéis de vidro, os mesmos sejam sinalizados para evitar eventuais acidentes, como por exemplo, colocar fita adesiva.
56. É encargo exclusivo do Expositor a retirada dos produtos e/ou mercadorias do estande até 2 (dois) dias após o encerramento do Evento.
57. A saída dos produtos, materiais e/ou equipamentos e animais dos locais de exposição será objeto de atenção da Promotora.
- 57.1. Entende-se por atenção tão somente o ordenamento da saída, cabendo ao Expositor zelar pelos seus pertences quanto a danos e furtos.

XV- DOS SERVIÇOS

58. A tensão elétrica dos pavilhões de exposição é de 380 kva trifásico, estando, portanto, disponível para os estandes 220 volts, em sistema monofásico. Os pavilhões não dispõem de tensão 110 volts.
59. O Expositor não pagará taxa de energia elétrica, exceto, se houver, no Evento, Parque de Diversão ou equivalente.
60. A manutenção e a limpeza dentro dos estandes e/ou espaços de exposição serão de responsabilidade exclusiva do Expositor.
61. Cada Expositor deverá providenciar o seu aparelho celular, pois não há linha telefônica nos estandes. No Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz, local onde acontece a Feira, há telefones públicos.
62. Haverá segurança interna, nas áreas livres de circulação e nas áreas externas, sob a responsabilidade da Promotora.
63. O estande, bens, produtos, animais e pessoal a cargo do Expositor não estão cobertos por seguro, ficando este serviço sob a responsabilidade e juízo do Expositor. A Promotora recomenda aos expositores que façam seus próprios seguros.

XVI- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

64. O Expositor obriga-se a respeitar e a fazer respeitar por seus funcionários e/ou contratados, todas as cláusulas e disposições deste Regulamento, bem como outras normas que, a bem geral, venham a ser estabelecidas.
65. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos diretamente pela Promotora, sempre no imperioso sentido de preservar o interesse da maioria dos expositores, em detrimento de interesses individuais e/ou de minoria.
66. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade - RS, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja ou venha a sê-lo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento.



09 a 11 de novembro

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS
www.soledadejoia.com.br



ANEXO I

NORMAS TÉCNICAS E DE FUNCIONAMENTO

1. A Feira ocorrerá no Pavilhão 03, do Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz, nas seguintes datas e horários:
 - 1.1. Abertura oficial: 09/11/2018.
 - 1.2. Funcionamento:
 - a) 09 e 10 de novembro: das 10h às 21h;
 - b) 11 de novembro: das 10h às 18h.
 - 1.3. Reposição de mercadorias:
 - a) diariamente: das 09h às 09h45min.
 - 1.4. Desmontagem dos estandes (montagem):
 - a) 11 e 12 de novembro: das 9h às 18h.

2. As características do estande padrão de 12m² são as seguintes:
 - a) **Dimensões:** 3m de profundidade por 4m de frente.
 - b) **Piso:** Em carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face.
 - c) **Paredes:** Em painéis TS na cor branco, estruturados com perfis de alumínio anodizado, **altura interna 2,52m.**
 - d) **Teto:** Pergolado metálico somente para travamento.
 - e) **Testeira:** Em painéis TS h:0,50m na cor branco estruturados com perfis de alumínio anodizado.
 - f) **Instalação Elétrica:** 01 HO a cada 12m², 01 tomada monofásica e 01 disjuntor p/ ilha ou conforme necessidade.
 - g) **Programação visual:** Um letreiro padrão na cor preta, por estande, com o nome da empresa expositora.

3. O Pavilhão será fechado, diariamente:
 - c) aos visitantes: às 21h;
 - d) aos expositores: às 21h30min, vedada a permanência no local.

4. A participação dos expositores no Evento estará condicionada à apresentação do Contrato de Locação de Área, com os dados completos e os pagamentos efetuados.
 - 4.1. A Promotora poderá vetar solicitações que não coincidam com o espírito do Evento.

5. O preço de comercialização dos estandes de 12m² será da seguinte ordem:
 - 5.1. **Feira Nacional de Joias, Feira da Indústria, Comércio, Serviços e Feira de Móveis e Ambientes:**
 - 5.1.1. **Expositores do município de Soledade, associados da ACIS de Soledade, APPESOL e SINDIPEDRAS:**
 - 5.1.1.1. 1 espaço(s): Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
 - 5.1.1.2. 2 espaço(s): Valor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
 - 5.1.1.3. 3 espaço(s): Valor: 3.000,00 (três mil reais).
 - 5.1.1.4. 4 espaço(s): Valor: 3.800,00 (três mil oitocentos reais).



09 a 11 de novembro

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS
www.soledadejoia.com.br



5.1.2. Expositores de outros municípios:

- 5.1.2.1. 1 espaço(s): Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 5.1.2.2. 2 espaço(s): Valor: 3.000,00 (três mil reais).
- 5.1.2.3. 3 espaço(s): Valor: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
- 5.1.2.4. 4 espaço(s): Valor: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

- 6. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário, em nome da Associação do Pequenos Pedristas de Soledade - APPESOL, no SICREDI, agência 247.**
7. A parcela em atraso sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mercado e protesto.
- 8. Cada expositor terá direito a 1 (uma) credencial de estacionamento por espaço.**
 - 8.1. As credenciais adicionais terão um custo de R\$ 30,00 (trinta reais) cada.**
9. As questões de cancelamento e intransferibilidade obedecem ao que dispõe o Regulamento Geral do Evento.
10. Os expositores deverão providenciar nas suas respectivas apólices de seguro contra riscos diversos, uma vez que é condição do Regulamento Geral a isenção da Promotora dos sinistros de qualquer natureza.
11. Atribuições da Promotora:
 - 11.1.** Supervisionar todo o processo de instalação e operacionalização do Evento, bem como as atividades relacionadas ao Evento.
 - 11.2.** Manter a área em condições de funcionamento e providenciar credenciais para o pessoal.
 - 11.3.** Embargar, retirar e/ou suspender toda e qualquer divulgação que considere fora do objetivo e/ou indesejada ao Evento.
12. Atribuições do Expositor:
 - 12.1.** Cumprir o disposto no Contrato de Locação de Área, no Regulamento Geral do Evento e na presente Norma Técnica e de Funcionamento.
 - 12.2.** Assumir a inteira responsabilidade pelas ações originadas pela sua exposição e por seus prepostos e/ou empregados, durante todo o período do Evento, incluindo montagem e desmontagem.
 - 12.3. Informar a Promotora até o dia 1º de novembro de 2018, o nome das pessoas que irão trabalhar no Evento, para a confecção de crachás.**
13. Será de inteira responsabilidade do Expositor a busca de informações quanto à legislação pertinente para a remessa de mercadorias, com vistas a participação no Evento.
14. A Promotora não assumirá qualquer risco e/ou responsabilidade que venham a surgir nos Postos de Fiscalização.



09 a 11 de novembro

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS
www.soledadejoia.com.br



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS

Conforme item 12.3 do Regulamento Geral da Feira: Informar a Promotora **até o dia 1º de novembro de 2018**, o nome das pessoas que irão trabalhar no Evento, para a confecção de crachás.

Empresa Expositora: _____ Nº do(s) Estande(s): _____

Estes crachás destinam-se aos profissionais que estarão trabalhando exclusivamente no(s) estande(s) durante o período de realização da Feira.

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Nome:	CPF:	Fone:
Nome:	CPF:	Fone:
Nome:	CPF:	Fone:
Nome:	CPF:	Fone:
Nome:	CPF:	Fone:
Nome:	CPF:	Fone:
Nome:	CPF:	Fone:
Nome:	CPF:	Fone:
Nome:	CPF:	Fone:
Nome:	CPF:	Fone:
Nome:	CPF:	Fone:

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitos os formulários em pdf ou eletrônico.
2. Lembramos que a cada 3m² o expositor tem direito a um crachá, limitado a 10 por expositor.
3. Somente serão entregues os crachás para o responsável informado abaixo:

3.1. Nome do responsável pela solicitação e retirada: _____



09 a 11 de novembro

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade – RS
www.soledadejoia.com.br